



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 015/2010 ANO I

Belo Horizonte, sexta-feira, 05 de março de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires
Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 87/2010

Designa Juiz de Direito para Direção do Foro Militar

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição administrativa a ele conferida pelo artigo 218 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias e artigo 21, VIII, "e", do Regimento Interno, e Considerando o disposto na Resolução nº 76/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Juíza de Direito Titular da 3ª AJME, Dra. Daniela de Freitas Marques, para exercer as funções de Diretor do Foro Militar, no biênio 2010/2011.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antonio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no “site” do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Usando da competência prevista no art. 24, inciso XVI do Regimento Interno, e à vista do disposto no art. 96, inciso I, da Constituição da República,

RESOLVE nomear os candidatos abaixo relacionados, habilitados em Concurso Público de Provas, conforme homologação publicada em 07/11/2006, cuja validade foi prorrogada por mais 02 (dois) anos, nos termos da Resolução nº 72/2008, publicada no "MG" de 23/10/08, para exercer, em caráter efetivo, as funções dos cargos a seguir indicados, por suas especialidades, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo das Secretarias de Juízo Militar do Estado de Minas Gerais, constante do anexo II da Lei nº 16.646, de 05 de janeiro de 2007, em conformidade com o disposto no art. 21 da Constituição Estadual.

Cargo: Oficial Judiciário

Especialidade: Oficial Judiciário

Código: TJMA-SG-16 / Classe: D

Padrão: PJ-28

Nome: LEONARDO LUIZ DO PRADO

Classificação: 17º lugar

Cargo: Oficial Judiciário

Especialidade: Oficial Judiciário

Código: TJMA-SG-18 / Classe: D

Padrão: PJ-28

Nome: MARCO AURÉLIO PAULON CAMPOS

Classificação: 18º lugar

Cargo: Oficial Judiciário

Especialidade: Oficial Judiciário

Código: TJMA-SG-19 / Classe: D

Padrão: PJ-28

Nome: ANA CAROLINA FERNANDES SILVA

Classificação: 19º lugar

Cargo: Oficial Judiciário

Especialidade: Oficial Judiciário

Código: TJMA-SG-20 / Classe: D

Padrão: PJ-28
Nome: MARIA MÁRCIA CABRAL
Classificação: 20º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-21 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: VIRGINIA MARTINS ALZAMORA
Classificação: 21º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-22 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: KÊNIA FABIANI DE OLIVEIRA
Classificação: 22º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-23 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: TATIANA RAMOS DE OLIVEIRA
Classificação: 23º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-24 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: RENATO FERNANDES DE ALMEIDA MONTEIRO
Classificação: 24º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-25 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: PRISCILLA SALVIANO GONTIJO SILVA
Classificação: 25º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-26 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: PETRISON RICHELLI SOARES ROCHA
Classificação: 26º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-27 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: VANESSA REZENDE DE MORAIS
Classificação: 27º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-28 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: MATHEUS DE OLIVEIRA DANDE
Classificação: 28º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-29 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: ALBERTO CLARET BRANQUINHO
Classificação: 29º lugar

Cargo: Oficial Judiciário
Especialidade: Oficial Judiciário
Código: TJMA-SG-30 / Classe: D
Padrão: PJ-28
Nome: RAQUEL DE OLIVEIRA COSTA SILVA
Classificação: 30º lugar

Belo Horizonte, 02 de março de 2010.
(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciária em exercício: Roselmiriam R. Santos

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL Nº 234
Origem: Proc. nº 19.450 – 3ª AJME - Apelação Criminal nº 2.463 – PPG nº 161 – Emb. Infringentes nº 189
Agravante: Landmark Prates da Cruz, Ex Cb PM
Advogados: Dr. Moisés Elias Pereira – OAB/MG 67.363 e outros
Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Mantida a decisão agravada e determinada a remessa dos autos ao Superior Tribunal de Justiça.

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 291
Origem: Proc. nº 19.450 – 3ª AJME - Apelação Criminal nº 2.463 – PPG nº 161 – Emb. Infringentes nº 189
Agravante: Landmark Prates da Cruz, Ex Cb PM
Advogados: Dr. Moisés Elias Pereira – OAB/MG 67.363 e outros
Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Mantida a decisão agravada e determinado o sobrestamento do processo até decisão do Superior Tribunal de Justiça no recurso especial interposto simultaneamente a este recurso extraordinário. Após, remessa dos autos ao Supremo Tribunal.

CÂMARA CÍVEL

CONVOCAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, Presidente da Câmara Cível do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, convoco os Exmos. Srs. Juizes componentes da Câmara Cível, convido o Exmo. Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados para a **SESSÃO ORDINÁRIA**, designada para o dia 11/03/2010 (QUINTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, quando deverão ser julgados os processos da pauta a seguir publicada.

Belo Horizonte, 5 de março de 2010.

Roselmiriam R. Santos.

Gerente Judiciária em exercício

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 167
Origem: Processo n. 1.630/10 – 2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: José Adriano Júnior Saraiva
Advogados: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 1115.148) e outro
Agravado: Estado de Minas Gerais

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 168
Origem: Processo n. 1.623/09 – 2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Agravante: Renato Pereira Botelho
Advogado: Alex Barbosa de Matos (OAB/MG 90.131)
Agravado: Estado de Minas Gerais

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 169
Origem: Processo n. 1.663/10 – 2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Agravante: Carlos Alberto de Oliveira Cruz
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais

APELAÇÃO CÍVEL N. 640
Origem: Proc. nº 1.067/09 – AC – 2ª AJME
Relator: Juiz Cel James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Elton Cleber de Carvalho
Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

APELAÇÃO CÍVEL N. 665
Origem: Processo n. 1.122/09 – AC – 2ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Levi Nunes Aguiar de Araújo
Advogados: Fabricio Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

CÂMARA CRIMINAL

RETIFICAÇÃO

Informo aos advogados e partes que o processo abaixo discriminado foi equivocadamente incluído na pauta de julgamento da sessão de julgamento convocada para o dia 9/3/2010, publicada em 4/3/2010, uma vez que o referido processo já foi julgado em 2/2/2010, tendo sido publicado o seu acórdão em 11/2/2010.

Belo Horizonte, 4 de março de 2010.

Roselmiriam R. Santos
Gerente Judiciária em exercício

HABEAS CORPUS N. 1.640
Origem: Processo n. 25.736 – 2ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Paciente: Amarildo Mota Oliveira
Impetrantes: Carlos Antônio Pimenta (OAB/MG 62.112) e outro
Autoridade apontada como coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Maria Beatriz Andrade Carvalho

PORTARIA Nº 15/2010-CJM

Instaura sindicância e designa servidor para apuração de fatos e responsabilidades

O Juiz Corregedor da Justiça Militar, no uso da competência que lhe confere o art. 29, inciso XXII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e considerando:

- o disposto nos artigos 291 e 293 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005;

- a gravidade dos fatos descritos nos documentos enviados a este Corregedor, pela Juíza Titular da 3ª AJME, por meio do Ofício s.n, datado de 11 de fevereiro de 2010,
RESOLVE,

Art. 1º - Instaurar Sindicância para atribuir responsabilidades e apurar a subtração de prova documental em processos que tramitam na 1ª e na 3ª Auditorias, conforme noticiado em documentos enviados a este Corregedor, pela Juíza Titular da 3ª AJME, por meio do Ofício s.n, datado de 11 de fevereiro de 2010,

Art. 2º - Designar, nos termos do art. 293, §1º, c/c art. 222, ambos da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, o servidor estável **Cláudio Márcio Soares de Figueiredo** para realizar as diligências e investigações necessárias à elucidação dos fatos.

Parágrafo único. O servidor designado no *caput* deste artigo deverá concluir a sindicância no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desta portaria, e apresentar, ao final, relatório conclusivo dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2010.
Publique-se. Cumpra-se.

(a) *Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino*
Corregedor da Justiça Militar

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

13070 => 1; 17593 => 6; 26772 => 1; 50328 => 1, 8; 56746 => 8; 64125 => 3; 64576 => 5; 65553 => 12; 65983 => 3; 70510 => 2; 80955 => 5; 85662 => 4; 86164 => 1; 86997 => 9; 90720 => 7; 91153 => 7; 91178 => 1; 93714 => 8; 95574 => 5, 9; 95609 => 1; 100108 => 2; 100189 => 8; 103731 => 6, 7; 106073 => 11; 106114 => 11; 107149 => 1; 107498 => 10; 107966 => 5, 9, 13; 108285 => 10; 108699 => 11; 109004 => 1; 111515 => 2; 112330 => 11; 118505 => 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 26144

Acusado(s):CB Armeno José de Faria => Inquirição das testemunhas da defesa designada p/ 05/03/10, às 16h foi transferida para dia 19/03/10, às 14h30. Adv.:Jefferson Silva Guimarães, Fabiana Coelho Simões, Romeu Ali Santos, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Felisberto Egg de Resende, Fabricio Santos Almeida, Dorival Guimaraes Pereira Junior, Renato Armanelli Gibson.

2 - 26315

Acusado(s):Sub Ten Geraldo Magela dos Santos => Sessão de julgamento dia 15/04/10 às 13h30. Adv.:Helen Ramos da Costa, Domingos Savio de Mendonça, Hudson Geraldo dos Santos.

3 - 26495

Acusado(s):CB Carlos Luiz Pimentel da Silva => Vista defesa para os fins do art. 417, § 2º CPPM Adv.:José Carlos Stephan, Romilda Batista Stephan.

4 - 28324

Acusado(s):CB Seilton Damiao Cardoso => Inquirição de testemunha da defesa designada p/ 05/03/10, às 15h30 foi transferida para dia 19/03/10, às 14h. Adv.:Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 31181

Acusado(s):SD Luiz Sergio Silveira => Sessão de Julgamento dia 29/04/10 às 13h30. Adv.:Francisco José Vilas Boas Neto, Guilherme Coelho Colen, Marcelo Peixoto de Melo, Frederico Soares Diniz.

6 - 31704

Acusado(s):3º SGT Cirilo Roberto Messias, SD Leonardo Gomes Pimentel => Arquivados os autos 31704 em relação ao Sd PM Carlos Rodolfo Alvarenga, com devida correção no Sisconp. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Leila Lemos Lins.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 31786

Acusado(s):SD Leonidas Geraldo Ribeiro => Inquirição de testemunha(s) p/ 26/04/2010, às 15h30. Adv.:Felipe de Ligório Pinto, Jordão Nunes Neves, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

8 - 1352/09

Requerente: 2º Sgt João Luiz Ferreira Leles ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes da juntada dos autos do Agravo de instrumento, no prazo legal. Adv.: Renato Faria Rodrigues, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 23035

Acusado(s): CB Márcio Aparecido Ferreira de Faria, 2º Sgt Eustáquio Calixto de Oliveira => Vista à defesa - Deferido a vista dos autos fora de cartório. Adv.: Francisco José Vilas Boas Neto, Lucas Zandona Guimarães, Frederico Soares Diniz.

10 - 29005

Acusado(s): CB Rodrigo Neves Duarte => Sessão de julgamento designada para o dia 28/06/2010, às 16h. Adv.: Sílvio Soares de Abreu e Silva, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

11 - 30365

Acusado(s): 3º SGT Aurélia Aparecida Cyrino Oliveira, SD Vicente Carlos de Almeida, Sidney Olegário da Silva, SD Adriano Fernandes Pereira da Silva, Asp Of Lucas Souza Vilela, SD Jeferson dos Santos Bento, SD Wanderson Gilberto de Araujo, CB Juliano Torres da Silva Vieira => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 06/04/2010, às 14h. Adv.: Ricardo Soares Diniz, Carlos Galvão Neto, Greycelene Andrade de Souza, Alexandre Marques Miranda.

12 - 34038

Acusado(s): 2º Ten Telmo Tassinari Neto => Vista a defesa / extinção da punibilidade pelo cumprimento do acordo, nos termos do art. 76, e ss., da Lei 9.099/95. Adv.: Rodrigo Suzana Guimarães.

13 - 36085

Acusado(s): SD Alysson Coelho de Faria => Audiência de interrogatório designada para o dia 03/05/2010, às 14h. Adv.: Francisco José Vilas Boas Neto.